

CONTRATO Nº 08 /2016

CONTRATO DE PRESTACAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO E SEM VINCULO EMPREGATICIO

Base Legal:

C.F/88 - art. 37, inciso IX

Lei Federal nº 8.745/93

C/ alterações posteriores

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO E SEM VINCULO EMPREGATICIO**, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ: 01.612.575/0001-28, representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LOPES FILHO**, abaixo assinado doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **Ana Caroline de Carvalho Silveira**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 59.168.023-3 SSP-SP, CPF: 063.971.983-08, residente e domiciliado na Rua Fausto Marques da Silveira - Caridade do Piauí, denominado neste ato simplesmente **CONTRATADA**, celebram por força deste instrumento e mediante as suas cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato é por tempo determinado e sem vínculo empregatício, pois visa atender apenas o objeto desenvolvido pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

CLÁUSULA SEGUNDA – – A contratada se obriga a prestar serviços ao contratante, os serviços como Facilitadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, zona urbana cumprindo o expediente diário de 8:00 horas diárias de segunda a sexta, com o equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo integralmente todas as exigências estabelecidas no programa, sendo subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** se compromete a pagar o contratado, um valor mensal 01 (um) salário mínimo mensal, vigente com descontos de Lei, sendo o pagamento feito pelo Programa SCFV.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração deste contrato é de 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

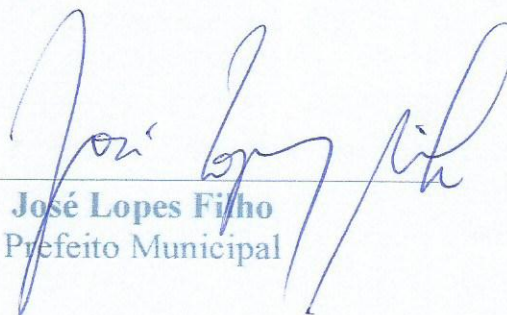


CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do Contrato será de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura.

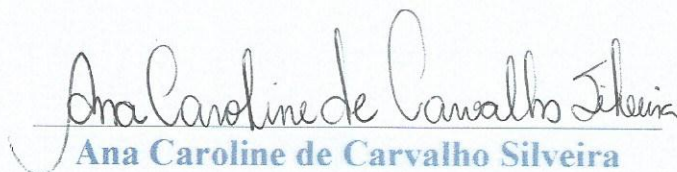
CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato.

Como prova do contrato, firma as partes este instrumento de livre e espontânea vontade, cientes de seu inteiro teor bem assim duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram, extraindo três cópias do mesmo teor.

Caridade do Piauí, 04 de janeiro 2016.

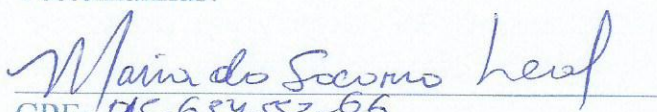


José Lopes Filho
Prefeito Municipal

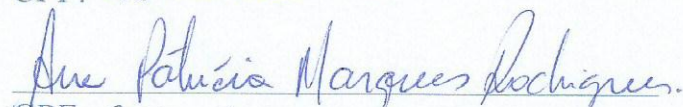


Ana Caroline de Carvalho Silveira
Contratada

Testemunhas:



CPF: 015.634.553-66



CPF: 968.349.603-25